



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº2.306, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica LAR SÃO VICENTE DE PAULO que especifica, referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenções sociais à entidade filantrópica, abaixo especificada, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará no exercício financeiro de 2022, para a instituição, num total de até R\$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais), assim distribuídas:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 78.000,00
TOTAL R\$	R\$ 78.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS ESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 24.400,00
TOTAL R\$	R\$ 24.400,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 17.520,00
TOTAL R\$	R\$ 17.520,00

W



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 2º- A cobertura necessária para a distribuição de subvenções constante do artigo anterior, será efetuada através de dotação do orçamento em vigor e suplementadas caso necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Bernardino de Campos, 25 de janeiro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa